

01-0560/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0560 / 2006	DE	2006
----------------	------------------	----	------

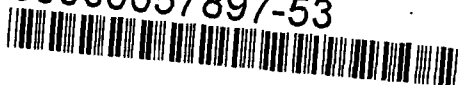
MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0560 / 2006	DE	04/10/2006
----------------------	----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	ARSELINO TATTO
	VEREADOR	RUBENS CALVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE ISS QUANTO ÀS ATIVIDADES-MEIO
DESENVOLVIDAS POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/1/2011 12:26:59

00000057897-53

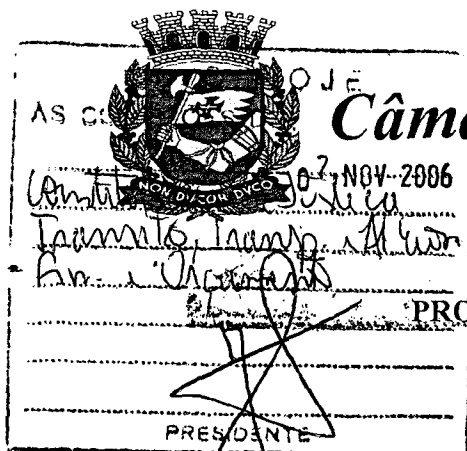


ARQUIVADO EM 14/01/2009

Viviane Pó

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 0560/2006

Dispõe sobre a isenção de ISS quanto às atividades-meio desenvolvidas por entidades sem fins lucrativos.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. São isentas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, as atividades-meio realizadas por entidades sem fins lucrativos, desde que os rendimentos obtidos se destinem ao custeio de sua atividade fim, atendidas as disposições desta lei.

Parágrafo único. Entende-se por atividade-meio toda atividade econômica realizada com o objetivo de obter recursos para o custeio do propósito social a que se destina a entidade.

Art. 2º. Para gozar da isenção instituída por esta lei, a entidade deve:

I – estar organizada sob a forma de associação;

II – não ter finalidade lucrativa;

III – estar constituída há no mínimo 10 (dez) anos contados da data de publicação desta lei; e

IV – ser declarada de utilidade pública nos níveis federal, estadual e municipal.

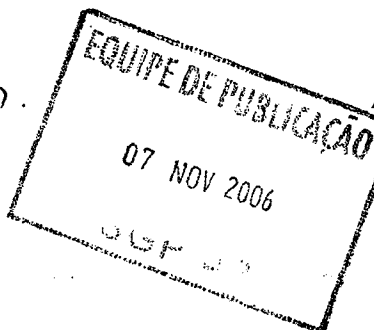
Art. 3º. Para gozar da isenção de que trata esta lei, a entidade deverá demonstrar anualmente o atendimento às exigências do artigo anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Rubens Calvo
Vereador – PT



Anselino Tasso
Vereador – PT

01/06/2011

Para os fins mencionados, apresento
o seguinte documento:

Documentos anexos ao processo nº 100.406/2011, relativos ao processo de licitação nº 100.406/2011, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

Atenciosamente,

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº <u>281</u> Em <u>28/11/06</u> Ass: _____

Adekina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº	02	do proc.
Nº	560	do 06
Adelina Cezine - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

As entidades filantrópicas, para custeio de seus projetos sociais, contam não só com doações e que tais, mas muitas vezes desenvolvem atividades econômicas cujo lucro é todo aplicado nesses projetos.

Muito embora remuneradas, estas atividades não são, ao fim e ao cabo, realizadas com o intuito de lucro, de acumulação privada. Muito pelo contrário. No mais das vezes, tais entidades prestam verdadeiros serviços públicos, substituindo-se ao próprio Estado. Por isso, não tem qualquer sentido a tributação dos recursos que custeiam tais serviços. Sim, pois a tributação é meio de obtenção de recursos para custeio de serviços públicos.

Pelo exposto é que contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação dessa medida.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-560 de 2006 281 11 06 (a) 00

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

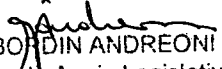
LEI 13.476/02, 13.701/03, 14.125/05
PL 552/06


Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

29 / 11 / 06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E REGISTRO
EM 07/03/07 AS 12:00h
POR *[assinatura]*
SAÍDA 02/04/07 AS 12:00h

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
ABN4LDO Timoteo
Para o Sr. Vereador
Sala da Câmara Municipal de São Paulo
Em 02/03/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 30/11/06 AS 18h
RF 11120



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de março de 2.007

Ref: Projeto de Lei nº 0560/06

Senhor Vereador,

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0560/06, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa conceder isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços prestados como atividade meio por entidades sem fins lucrativos.

O Projeto de Lei em exame implica em renúncia de receita tributária, estando, portanto, sujeito à incidência do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dispõe que o projeto de concessão de benefício do qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, e atender a pelo menos uma das seguintes condições: **a)** estar acompanhado de medidas de compensação relativas ao mencionado período, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou **b)** demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Dessa forma, aguardamos as necessárias providências no sentido de, através de requerimento, serem atendidos aos requisitos elencados no referido dispositivo.

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador ARSELINO TATTO
8º Gabinete de Vereador

Vereador Arselino Tatto
Recebido por:
RF: 06046
Em 09/10/07

RECEBIDO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE...
EM 03/04/04 16
POR [assinatura]
SAÍDA: AS: h ASS:

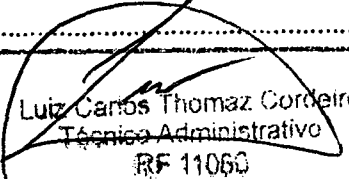
Pedido de...
Claudete Alves
defendo... 01/8/07
Obs: o prazo para... nos
termos do § 4º, artigo 83 do R. I.

05/9/07

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 12 / 01 / 09


Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 05 14, 01, 09


Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 5
do processo 01-560 de 2006 14/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Ausência de juntada na folha 3 V. Ausência de numeração
na folha 4. Conforme itens 3.2 e 6.2 do Ato 740/2001, o
processo deverá ser regularizado.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 5 fls.
Arquivado em 14/01/2009
O Funcionário

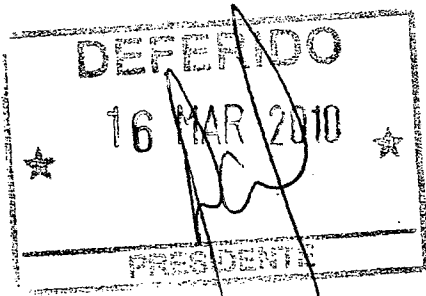
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 6-7 e folha de informação
sob nº 8 19 / 03 / 10

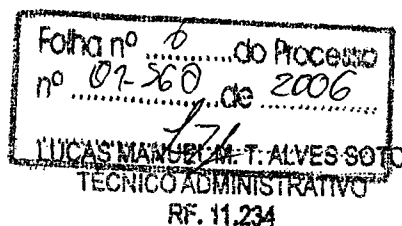
L. T.
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



Câmara Municipal de São Paulo



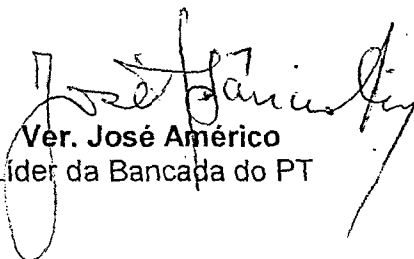
REQUERIMENTO "D" Nº

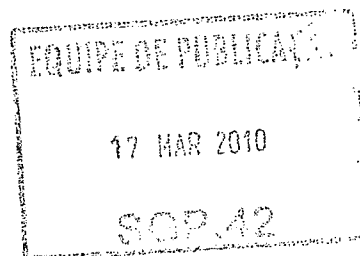


13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93
	06.06	
	14.05	

PL

91	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
342.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96			361.00			509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93												05.04		
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														

05.04

Folha nº 2 do Processo
nº 07-560 de 2006
LUCAS MARELLI T. ALVES SOUZA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

RF. 1º 234



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁸.....

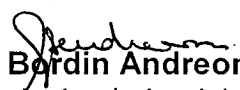
do processo nº 01-560 de 20 06 19 / 03 / 20 (a) 171

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

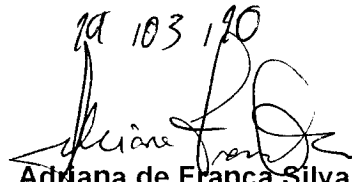
18/03/20

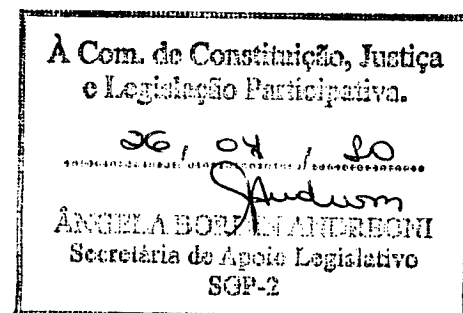

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS nº **13-0185/2010**, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

19 103 190

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33




Justiça

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 24/4/10 às _____
RF _____

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretaria

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 24/05/2010

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 28/05/10 às 16 h
POR Leiva
SAÍDA: 18/06 AS: 16 h 45 ASS: [Assinatura]

Segue m juntado 1 nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado 1 sob folha

nº 10910

Em 01,02,11

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 # 1 do
Processo 01-05606
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

São Paulo, 17 de Junho de 2010.

Ref: Projeto de Lei nº 0560/06

Senhor Vereador,

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0560/06, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços prestados como atividade meio por entidades sim fins lucrativos.

O Projeto de Lei em exame implica em renúncia de receita tributária, estando, portanto, sujeito à incidência do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dispõe que o projeto de concessão de benefício do qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, e atender a pelo menos uma das seguintes condições: a) estar acompanhado de medidas de compensação relativas ao mencionado período, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou b) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Dessa forma, reiteramos o pedido já anteriormente efetuado no sentido de, através de requerimento, serem atendidos aos requisitos elencados no referido dispositivo.

ÍTALO CARDOSO
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador ARSELINO TATTO
8º Gabinete de Vereador

Recebido por:
Solange
41.696.472-2
UPK 24/06.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10	do
Processo 01-0560/06	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

São Paulo, 22 de dezembro de 2010.

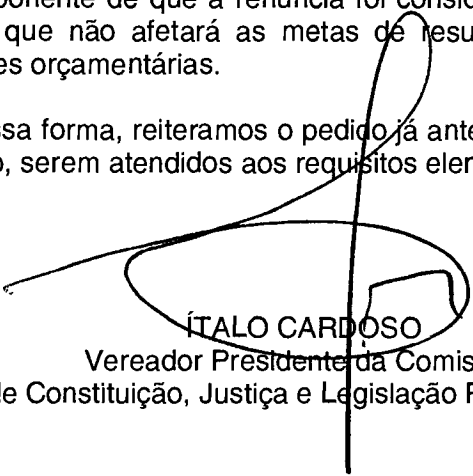
Ref: **Projeto de Lei nº 0560/06**

Senhor Vereador,

Cumpre-nos informar que se encontra nesta Comissão o Projeto de Lei nº 0560/06, de autoria de Vossa Excelência, o qual visa conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços prestados como atividade meio por entidades sem fins lucrativos.

O Projeto de Lei em exame implica em renúncia de receita tributária, estando, portanto, sujeito à incidência do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dispõe que o projeto de concessão de benefício do qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, e atender a pelo menos uma das seguintes condições: **a)** estar acompanhado de medidas de compensação relativas ao mencionado período, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou **b)** demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Dessa forma, reiteramos o pedido já anteriormente efetuado no sentido de, através de requerimento, serem atendidos aos requisitos elencados no referido dispositivo.


ÍTALO CARDOSO
Vereador Presidente da Comissão
de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador ARSELINO TATTO
8º Gabinete de Vereador

*Reubião Solong
41.696.472*

14/01

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 31/3/11 AS 14
 POR *[Assinatura]*
 SAÍDA 08/04 AS 12 h 00 *[Assinatura]*

REDISTRIBUÍDO
 Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Aurelio
 Para Relevar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 12/4/11
 Presidente *[Assinatura]*
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 12/04/11 AS 15:30
 POR *Alc*
 SAÍDA: 13/4 AS: 13 h ASS.: *Alc*

Favor arquivar
 o Projeto

19-10-11

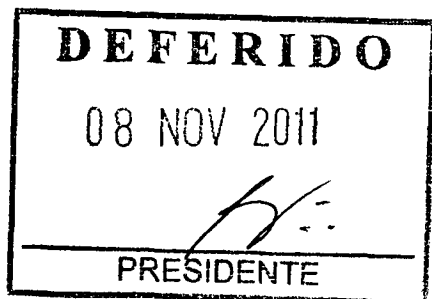
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segundo *[Assinatura]* rubricado sob
 o termo *[Assinatura]*
 folha n. 11
 16/11/11
 Hideo Ikeda Takahashi
 Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do
Processo 01-560/06
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123

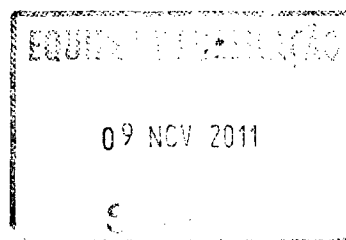


Gabinete do Vereador Arselino Tatto

REQUERIMENTO_

13 - RDS
13- 01923/2011

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, que seja arquivado o PL 0560/2006, de minha autoria.

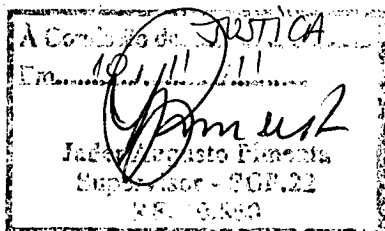


Sala das Sessões

Arselino Tatto

Vereador
PT

14:58 07/11/2011 006208 - Protocolo Legislativo - SSP.22



RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 16/11/11 às 12h
RF _____

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À
SGP-33
Para arquivamento.
16/11/11
TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

14:28 651113611 602588 - 6040000 Realizado - 28.11

Assine(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 12, 25, 17, 11
LUCAS MANUEL M.T. ALVES-SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01-560 de 2006, 25/11/2011. (a).

Lucas M. Marzagão, Thomasini A. Soto
Técnico Administrativo
SGP-33 – RF. 11.234

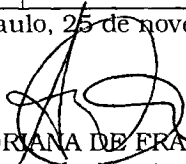
SGP-3

Senhor Secretário,

Encaminho o(s) volume(s) do processo para **regularização** conforme ATO 740/2001 e Ato 1124/2010, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s) detectada(s)
Procuradoria	3V a 4	Juntada ou numeração de folha incompleta ou ausente.

São Paulo, 25 de novembro de 2011.


ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora do Arquivo Geral - SGP-33

À
Procuradoria
Sr. Procurador Chefe:

Para as providências apontadas no formulário de devolução de processos em cota retro e posterior **devolução à Supervisão de Arquivo Geral**. Qualquer dúvida deverá ser dirimida com a Sra. Supervisora de SGP-33.

28/11/2011


Teresa Cristina Brandão César
Bibliotecária – CRB 8/1276
Secretária de Documentação – SGP.3 – Substª.

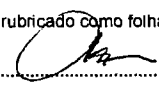
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....13..... 29...../...../.....
.....

YOSHIE KAMEI TAWADA
RF 11.370
Auxiliar Operacional



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº13.....

do processo nº 01.560 de 20.06.29.11.11 (a) 

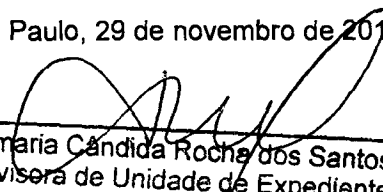
Ref.: Projeto de Lei 01-560/2006

YOSMIL ROCHA DOS SANTOS
RF 11.370
Auxiliar Operacional

À SGP.33
Senhora Supervisora,

Devidamente regularizado encaminho o presente, para arquivamento.

São Paulo, 29 de novembro de 2011.


Valdemaria Cândida Rocha dos Santos
Supervisora de Unidade de Expediente
Procuradoria da CMSP

[Handwritten wavy line]

Sigue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....
sob nº.....

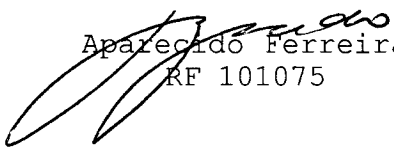
14 29/11/14

[Signature]
Assistente Parlamentar
RF 101.075



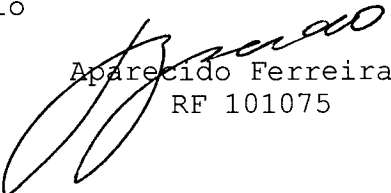
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 14
do processo 01-560 de 2006 29/11/2011


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 19/03/2010
Arquivado novamente em 29/11/2011
Com 14 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075